

**LEI N.º 256/2002**  
**DE 08 DE AGOSTO DE 2 002**

**“REGULAMENTA A VENDA DE PRODUTOS  
INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS NO  
MUNICÍPIO”**

**RUBENS FRANCISCO**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Os produtos considerados inflamáveis e ou explosivos somente poderão ser comercializados no Município de Elisiário por empresas regularmente constituídas no Município.

**Parágrafo Único** – Os produtos de que trata o *caput* deste artigo não poderão ser comercializados, dentro do Município de Elisiário, por Ambulantes.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 08 dias de agosto de 2002.-

**Púbique-se,  
Cumpra-se**

**RUBENS FRANCISCO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

**RICARDO HENRIQUE FERRAZ**  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO